



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0825/2021

Este projeto de lei dispõe sobre a anistia de multas aplicadas às empresas no período compreendido de 16 de março de 2020 e 27 de outubro de 2021, que tenham como base os Decretos Municipais 59.283/2020 e 60.681/2021 de enfrentamento ao Covid-19 no âmbito do Município de São Paulo.

É evidente que as razões das multas aplicadas não se trataram de desobediência ou insurgência, mas sim de sobrevivência ou readaptação, pois, frente à impossibilidade repentina de exercício das suas atividades de forma convencional, à descapitalização rápida e às demissões decorrentes, os empresários buscaram sobrevivência, implantando novas formas de exercerem sua atividade, que por sua vez eram entendidas pela municipalidade como irregular, razão das penalidades.

Importante o Poder Público entender que o momento é de união de forças para que as empresas não fechem suas portas, o que causaria redução ainda maior na arrecadação e a falência do próprio poder estatal, objetivo da anistia de multas proposta.

Sobretudo em momentos de calamidade pública, como o que passamos atualmente, precisamos demonstrar empatia e compreensão para a condição dos empreendedores paulistanos, não devendo puni-los por simplesmente por tentar manter suas contas em dia. Milhares de empresas já foram fechadas, empregos foram perdidos e rendas familiares foram ceifadas. Se as empresas forem obrigadas a pagar as altas multas cobradas pelo município de São Paulo, o número de falências certamente subirá consideravelmente, aumentando, também, o desemprego e a miséria.

Forte nos motivos acima, conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/11/2021, p. 111

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).